6117/26

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

TRAVESSA DA FEIRA (RIO TINTO)

Na referida artéria, para garantir a segurança rodoviária e a eficácia das atividades logísticas e educativas na Travessa da Feira, junto ao Mercado da Areosa, foram adotadas as seguintes medidas de trânsito:

- Criação de **dois lugares** destinados exclusivamente a operações de carga e descarga, com tempo de permanência limitado, visando aumentar a rotatividade e apoiar o comércio local.

- Criação de **um lugar** reservado à Escola Profissional de Gondomar, destinado ao apoio logístico e operacional desta instituição.

Estas medidas visam ordenar o estacionamento, prevenindo bloqueios à circulação e assegurando uma gestão equilibrada do espaço público entre o comércio local (Mercado), a comunidade educativa (Escola Profissional) e os moradores.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão marcadas no pavimento as marcas de estacionamento e paragem e colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de

O Presidente da Câmara
LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Assinado de forma digital por LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2026.11.04 18:31:07 Z
(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 6117/2026)

Travessa da Feira (Rio Tinto)



LEGENDA:

sinalização vertical a colocar:

- P — H1a – Estacionamento autorizado **(3 sinais)**
- CARGAS E DESCARGAS MÁX. 30 MINUTOS — Painel adicional modelo 10a **(2 painéis)**
- ESCOLA PROFISSIONAL DE GONDOMAR — Painel adicional modelo 10a **(1 painel)**

GONDOMAR
Município de Gondomar